

Guia de Arborização Urbana



Lei Municipal nº. 3.088 /2.015 Plano Municipal de
Arborização Urbana

Prefeito

Luis Fernando Gonçalves

Vice-prefeito

Nelson Narciso da Silveira

Departamento Ambiental

Rua Osvaldo Batista de Silveira s/nº. Bairro Santo Antonio

Fones (17) 3836-7386

Disk Denuncia Ambiental 0800-7707174

Email - ambiental@cosmorama.sp.gov.br

Equipe

Donizeti Ap. Russafa

Diretor Departamento Ambiental

Pedro Nascimento

Escriturário

Thayna P. Machado

Estagiaria - Agronomia

A arborização possui extrema importância nos centros urbanos, sendo responsável por inúmeros benefícios ambientais e sociais que auxiliam na qualidade de vida nas cidades e também na saúde física e mental da população. “As árvores, os arbustos e outras plantas menores e no seu conjunto constituem elementos da estrutura urbana. Caracterizam os espaços da cidade por suas formas, cores e modo de agrupamento; são elementos de composição e de desenho urbano ao contribuir para organizar, definir e até delimitar esses espaços”. (MASCARÓ, 2005, p.13 *apud* CABRAL, 2013, p. 3).

Entende-se por arborização urbana toda cobertura vegetal de porte arbóreo existente nas cidades.

Essa vegetação ocupa, basicamente, três espaços distintos: as áreas livres de uso público e potencialmente coletivas, as áreas livres particulares e acompanhando o sistema viário. (EMBRAPA, 2000 *apud* RIBEIRO, 2009, p. 2).

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações. Incumbe ainda ao Município definir “espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. (art. 225, § 1º, inc. III, da CF *apud* CABRAL, 2013, p.7)

Importância e Benefícios da Arborização Urbana

A estabilidade do solo onde está inserida: as raízes das árvores propiciam a maior fixação da terra, diminuindo os riscos de deslizamentos;

A melhoria da infiltração da água no solo: evita erosões associadas ao escoamento superficial das águas das chuvas;

A redução da poluição: está diretamente relacionada com as características da espécie, quanto mais pilosa, cerosa ou espinhosa, mais absorve gases e folículos poluentes nas superfícies;

O conforto térmico associado à umidade do ar e à sombra: melhora o microclima com o equilíbrio da temperatura através da sombra e da evapotranspiração;

A proteção e direcionamento do vento: apresenta-se como barreira natural, criando obstáculo entre as edificações e as rajadas de vento;

A proteção dos corpos d'água e do solo: filtra as impurezas das águas, além de impedir a condução direta de poluentes ao lençol freático;

A conservação genética da flora nativa: com a proliferação das espécies nativas, salvaguardamos os exemplares da própria região;

O abrigo à fauna silvestre: contribui para o equilíbrio das cadeias alimentares, diminuindo pragas e agentes vetores de doenças;

A formação de barreiras visuais e/ou sonoras, proporcionando privacidade: funciona como obstáculos para que os ruídos não reflitam continuamente entre as paredes das casas e edifícios, além de oferecer proteção visual;

O embelezamento da cidade, proporcionando prazer estético e bem-estar psicológico: com texturas, cores e formas diferentes propiciam a quebra da monotonia da paisagem arquitetônica na urbe, conferindo novos campos visuais;

A melhoria da saúde física e mental da população: proporciona o aumento da umidade relativa do ar, a despoluição das cidades, além de proporcionar apelo ornamental a urbe;

São importantes agentes na infiltração das águas pluviais: evitam o escoamento superficial das águas e contribuindo para que não ocorram alagamentos e enchentes no meio urbano.

Plantio



Onde devo plantar minha árvore?

Devemos primeiramente considerar o porte da muda a ser plantada, pois as dimensões do canteiro onde será o plantio será feito deve ser compatíveis com o crescimento da sua árvore, evitando assim a quebra da calçada.

Devido à falta de planejamento ocorrem inúmeros dos problemas ligados à arborização urbana. São conflitos de interferência das copas das arvores com a rede de energia elétrica, com veículos, falta de acessibilidade do passeio público, tubulações subterrâneas, acontecem pela escolha errada do local de plantio.

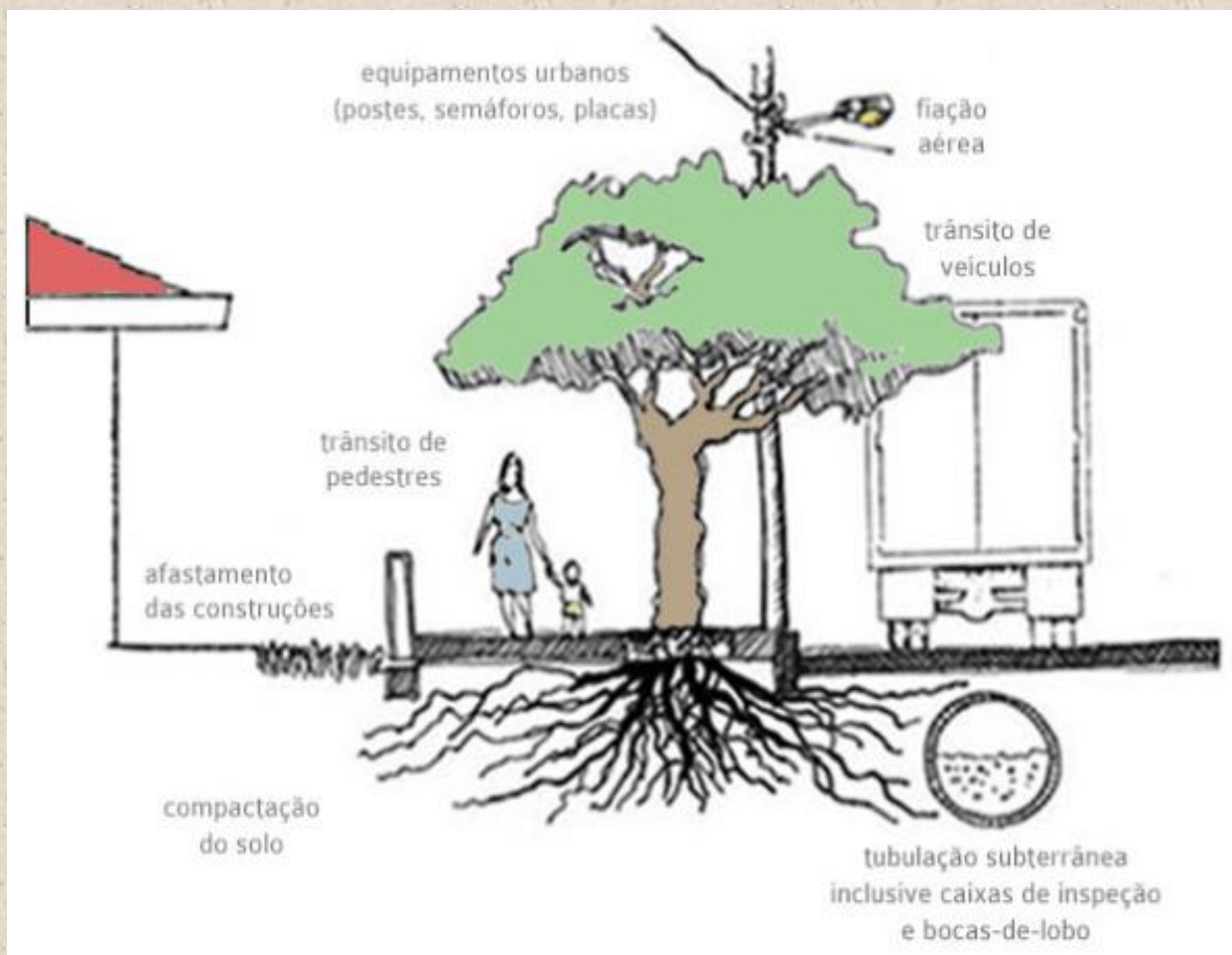


Imagem ! – Esquema plantio
Fonte Google



Imagem 2 – Esquema plantio
Fonte Google

Dimensão do canteiro

Muitas pessoas ao realizarem plantio se esquecem de que a árvore irá crescer e confeccionam canteiros pequenos imaginando que irão evitar trincas no passeio.

Os canteiros devem ser confeccionados com dimensão mínima de 60x60 para que desta forma as raízes possam se desenvolver e receber água. Lembrando da regra de acessibilidade.

De acordo com a Lei Municipal nº. 3.088 /2015 que dispõe do Plano Municipal de Arborização Urbana, artigo 14º deve ser considerados e seguidos os seguintes parâmetros *respeitando a distância mínima em relação às esquinas e equipamentos públicos, como poste de energia, iluminação e placas de sinalização.*

- Art. 14 -** A distância mínima entre as árvores e os elementos urbanos deverá ser de:
- a) 5 m da confluência do alinhamento predial da esquina;
 - b) 6 m dos semáforos;
 - c) 1,25 m das bocas - de - lobo e caixas de inspeção;
 - d) 1,25 m do acesso de veículos;
 - e) 5 m de postes com ou sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea;
 - f) 8 m de distância entre árvores;
 - g) 0,30 m do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais;
 - h) nos locais onde os rebaixamentos de meios-fios forem contínuos, deverá ser plantada uma árvore a cada 8 (oito) metros, atendendo às distâncias e aos padrões estabelecidos.
- Art. 15 -** Nos passeios públicos o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e, atendendo aos seguintes critérios:
- I - não utilizar tubos de concreto ou outro material para plantio;
 - II - manter dimensões mínimas de 0,60m de largura x 0,60m de comprimento sem pavimentação para mudas;

Imagem 3 – Parâmetros
Fonte: Plano Arborização Urbana

III - vegetar o canteiro com grama ou forração nas calçadas ecológicas;

IV - ao redor da planta deverá ser colocado dispositivo para impedir que a planta seja danificada.

Parágrafo Único - Nos canteiros em que as raízes das árvores estiverem aflorando além de seus limites, o proprietário deverá mediante orientação técnica do órgão ambiental municipal:

a) ampliar a área ao redor da árvore;

b) executar adequação no espaço à forma de exposição das raízes.

Art. 16 - Nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições apontadas no Art.14, permitindo-se, no entanto, canteiros com dimensões compatíveis com o espaço, adequados ao porte do vegetal.

Parágrafo Único - Todo plantio deverá ser autorizado pelo órgão ambiental municipal, de acordo com o projeto e espécie indicada.

Imagem 4 – Parâmetros

Fonte: Plano Arborização Urbana

OUTROS FATORES A SEREM CONSIDERADOS DEVEM SER QUANTO AS MUDAS.

Art. 13 - As mudas deverão atender as seguintes especificações:

- 1) altura do fuste 1,80m;
- 2) altura total 2,20m;
- 3) diâmetro do tronco, a 1,30 do solo, 0,02m.
- 4) estar livre de pragas e doenças;
- 5) possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
- 6) estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- 7) estar rustificada, exposta a pleno sol no viveiro pelo período mínimo (seis) 6 meses;
- 8) possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos sem deformações ou tortuosidades que comprometa o seu uso na Arborização urbana;
- 9) o sistema radicular deve estar embalado em saco plástico, ou bombonas plásticas, ou lata;
- 10) a embalagem deve conter no mínimo 14 litros de substrato.

Imagem 5 – Parâmetros

Fonte: Plano Arborização Urbana

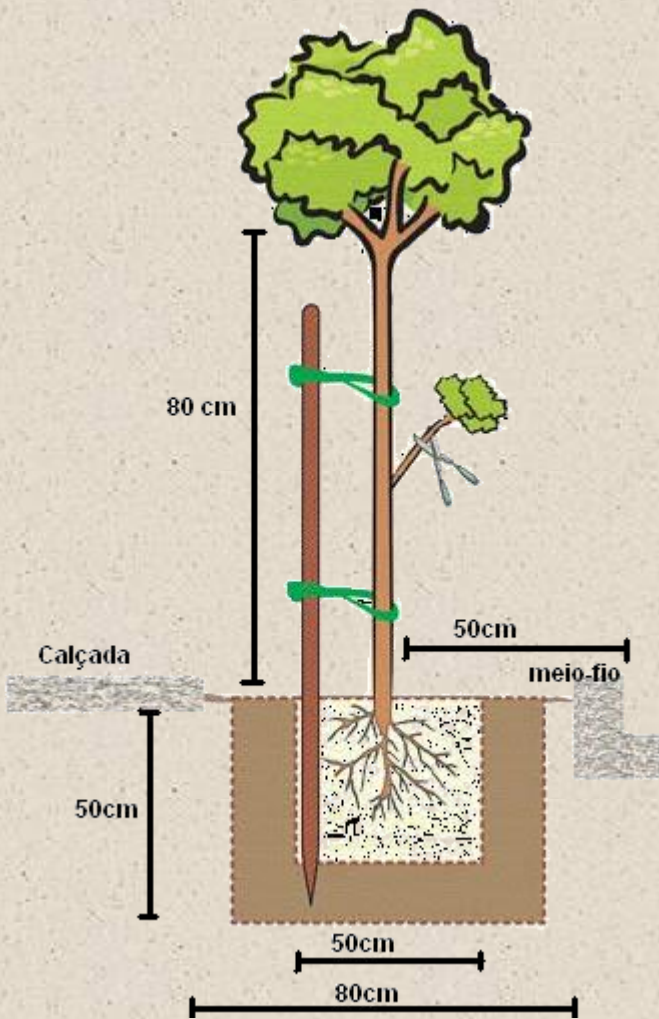


Imagem 6 – Plantio
Fonte: Google

Espaço Arvore – Lei Municipal 3.257/2.017

São espaços permanentes criados nos passeios públicos, exclusivos para as árvores e não poderão ser destinados a outros usos. São caracterizados como "espaço árvores" os canteiros que ocupem 40% da largura da calçada, por exemplo: um calçada com 2 (dois) metros de largura deverá ter o "espaço árvore" com largura igual a 80 centímetros e o comprimento deverá ter o dobro da largura, ou seja, 160 (cento e sessenta) centímetros. Quando a calçada for menor que 2m, a árvore poderá ocupar o leito carroçável. Além das dimensões, o local deverá ter identificação com coordenadas gravadas em placas. Planeja-se inserir este novo modelo em todos os novos loteamentos e nos prédios públicos de forma gradual.



Imagem 7 – Parâmetros
Fonte: Google



Qual Espécie Plantar?

Na escolha da espécie a ser plantada deve-se levar em conta alguns aspectos tais como:

- o porte da árvore quando adulta,
- o formato de copa,
- o tipo de sistema radicular (raízes)
- época de floração e
- todos os dispositivos ao entorno.

Sempre levando em conta o disposto no Plano Municipal de Arborização Urbana e consultar lista de espécies indicadas no Decreto Municipal nº. Decreto 3.711/2014 – que regulamenta plantio e corte no Município.



Passo 1

Abertura da cova

Abra um buraco na dimensão Acima indicada, deixando um vão de aproximadamente 0,30m que posteriormente será preenchido com o crescimento da muda.

Passo 2

Preparação do Solo e Adubação

Incorpore a terra retirada do buraco o adubo orgânico na proporção de $\frac{1}{4}$ ou adubo mineral (NPK-4-14-8) 100gr por cova.

Passo 3

Remoção da Embalagem

Retire o torrão da embalagem plástica, caso haja raízes enoveladas no fundo do recipiente realize a poda destas, a fim de garantir seu desenvolvimento.

Passo 4

Plantio

Coloque um pouco da terra adubada no fundo da cova, centralize o torrão e deixe o colo da muda no mesmo nível da superfície do solo. Complete os vãos com o restante da terra preparada

Não devemos esquecer-nos de colocarmos um tutor para impedir o tombamento da muda, e ainda devemos utilizar um gradio para a proteção da muda desta forma aumentando o êxito no desenvolvimento



Vários são os tipos de podas necessárias para uma vida longa.

A poda de condução da muda é feita para remover as ramificações mais baixas, tortuosas e não desejadas, assegurando que a muda se adêque ao meio urbano, sem ocasionar interferências negativas ao tráfego de pessoas e veículos.

O serviço deve ser realizado somente por profissional capacitado.

O Poder público é responsável pela execução deste tipo de serviço, mediante solicitação junto ao Departamento Ambiental, que fará o agendamento da data da poda. Também esta incluído o serviço de limpeza e trituração do resíduo da poda

DÚVIDAS FREQUENTES

Onde e como solicitar autorização para poda?

A poda em nosso município é realizada somente pela equipe de podadores da prefeitura. A solicitação é realizada junto ao Departamento Ambiental.

Existe custo?

Não. O pedido poderá ser realizado através de contato telefônico onde é emitida uma ordem de serviço com data e hora para a realização da poda, limpeza do local e posteriormente a trituração dos galhos.

Como solicitar o corte de uma árvore localizada na calçada?

Dirigir-se ao Departamento Ambiental para protocolar o pedido. Será realizada uma vistoria técnica e caso seja constatado a necessidade de substituição será emitido um boleto para o pagamento do serviço. Onde será feita a supressão e o plantio de nova exemplar.

A árvore está dentro do meu terreno, é necessário pedir autorização para poda ou corte?

Arvores dentro do terreno não precisam de autorização, mas o munícipe devera alugar uma caçamba (verde) para colocar os resíduo de poda para posteriormente a prefeitura fazer a trituração.

Como solicitar o plantio de arvore na calçada.

Através de uma solicitação junto ao Departamento Ambiental que após uma visita ao local ira definir a espécie indicada.

Posso plantar a muda dentro de tubo para não danificar a calçada?

Não é permitido este procedimento, pois este é um conceito equivocado. As raízes que deveriam realizar a sustentação da arvore quando adulta se desenvolvem de forma a enovelar o tubo sendo motivo de queda quando adulta.

Outras informações poderão ser encontradas no **Plano Municipal de Arborização Urbana** disponível do site do Município – Lei Municipal n. 3.088/2015;

Decreto municipal n.

ABNT NBR 16 246-1 (que estabelece procedimentos para a poda de árvores, arbustos).

Informações: Departamento Ambiental
Rua Osvaldo Batista da Silveira s/ nº. bairro Santo Antonio.
Fone (17) 3836-7386

Linha verde 0800-770-7174

Referências bibliográficas

CABRAL, Ivo Decurcio. **Arborização Urbana: problemas e benefícios**. 2013. Disponível em <<http://www.ipog.edu.br/uploads/arquivos/3474154c808305a9ba984df5faa037c2.pdf>>. Acesso em 11 de maio de 2014.

CPFL Energia. **Arborização Urbana Viária: Aspectos de planejamento, implantação e manejo**. ed. rev. Campinas, SP. CPFL Energia, 2008. Disponível em < <http://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/meio-ambiente/Paginas/guia-de-arborizacao-urbana.aspx> >. Acesso em 23 de julho de 2014.